



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
*SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização*

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
AQUISIÇÃO DE BATERIAS
PARA CAÇAMBAS E ROLOS
COMPACTADORES**



SUMÁRIO

- 1-APRESENTAÇÃO**
- 2-IDENTIFICAÇÃO**
- 3-JUSTIFICATIVA**
- 4-OBJETO**
- 5-VALOR ESTIMADO**
- 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7-DA CONTRATAÇÃO**
- 8 –DA ENTREGA E RECEBIMENTO**
- 9 – ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO**
- 10-OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12-FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**
- 13-DAS SANÇÕES**
- 14-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 15-DOS GESTORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização

1-APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra dos equipamentos solicitados além de apresentar as suas características técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização

2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

Compra de baterias para caçambas e para rolos compactadores.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,

e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br

Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Breda

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO : Administrador

CPF : 488.949.0274-49

ENDEREÇO : Rua Professor Graça Leite, 90, apto 401, Gruta de Lourdes

TELEFONE : 0xx82 33155005

FAX : 0xx82 33155005

E-MAIL : ibbreda@yahoo.com.br

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Igor Simões

FUNÇÃO : Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial

CPF : 069.776.014-69

ENDEREÇO : Rua Crl Alcides de Barros Ferreira

TELEFONE : 0xx82 99911-0535

E-MAIL : igorsfa.eng@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização**

3-JUSTIFICATIVA.

A SEMINFRA é a responsável pela implantação, conservação e manutenção das vias públicas e galerias da cidade de Maceió. Utilizando frota própria para executar os serviços. Devido ao uso intenso da frota, faz-se necessário substituir diversas peças, quando elas apresentam fadiga ou dano por acidente. As baterias dos veículos requerem a sua substituição quando começam a perder efetividade no fornecimento de energia do sistema elétrico dos equipamentos. No presente momento temos urgência em substituir as baterias de 03(tres) caçambas IVECO, sendo duas baterias para cada caçamba, bateria para 01(uma) caçamba MBB1313, bateria para rolos compactadores.

4 – OBJETO

Tendo em vista o exposto acima, solicitamos adquirir com a máxima urgência as baterias abaixo discriminadas:

Item	Quant.	Descrição	Aplicação
01	08	Bateria 12 volts 100Amp.	Caçambas Iveco Eurocargo, Rolos compactadores
02	04	Bateria 12 volts 150Amp.	Caçamba MBB 1313 , rolo compactador de pneus.

1- As caçambas IVECO Eurocargo, utilizam 02(baterias) de 12 volts ligadas em série para atender a sua necessidade de energia, já que sua instalação é de 24 volts.

5- VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido após coleta de preço realizada pelo setor responsável.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- O edital será substituído por nota de empenho, na forma prevista no artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10 (dez) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do artigo. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



8- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1- A fornecedora deverá entregar os materiais à SEMINFRA, em até 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.2- A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da SEMINFRA no almoxarifado, situado à Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando a(s) nota(s) se a mesma(s) atender(em) ao que foi solicitado.

8.3- Os materiais deverão serem entregues adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização;

8.4- A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação.

8.4.1- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública.

8.5- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas de frete dos materiais;

8.6- No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho, fornecida pela vencedora;

8.7- A critério da SEMINFRA o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.8- A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

8.9- A SEMINFRA poderá se recusar a receber os materiais fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

8.10- O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização

8.12- O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9-ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA com a apresentação das devidas justificativas.

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Incumbem à **CONTRATANTE**:

- I. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- II. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- III. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- IV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2-Incumbem à **CONTRATADA**:

- I. Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.
- II. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da retirada do material defeituoso.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SEMINFRA;
- IV. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- V. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- VI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- VIII. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- IX. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização**

- X. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
- 11.2- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro;
- 11.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4- O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 12.1- Quando do fornecimento a SEMINFRA designará um representante para proceder o recebimento inicial quando será observado se todas as especificações do edital foram atendidas.
- 12.2- no ato do recebimento o responsável pelo setor assina o recibo da nota fiscal confirmando a entrega.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 –A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa publica ou privada comprovando o fornecimento e a prestação de serviços em garantia de objeto semelhante.
- 13.1.1 – Não sendo o fornecedor o fabricante ou representante legal do fabricante, estando o fornecedor localizado em outra cidade que não Maceió, o mesmo deverá informar por escrito a razão social e o endereço da empresa que prestara os serviços de manutenção e ou substituição em garantia das baterias, na cidade de Maceió.

14.DAS SANÇÕES

- 14.1-Caso a empresa fornecedora deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização

Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2- No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3-Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15. DOS GESTORES

15.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Rua do Imperador _ nº _307___ – Centro - Telefone para contato (82) _3315 5005.

Maceió/AL, de 2018.